



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11942, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

**FIXA CONTRIBUIÇÃO PARA O IPÊ
SAÚDE.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 6.786, de 28 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º A contribuição para o IPÊ SAÚDE por parte do servidor público, no ano de 2023, consistirá em 14,23% (quatorze inteiros e vinte e três centésimos), incidentes sobre as verbas designadas conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Prestação de Serviços e CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo.

Art. 2º A contribuição para o IPÊ SAÚDE por parte do Município, no ano de 2023, consistirá em 5% (cinco por cento), incidentes sobre as mesmas verbas utilizadas para formação do cálculo da contribuição dos servidores municipais, designadas conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 01/05/2023.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 11488, de 24 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 44
e publicado (a)
em 07/06/23